

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO– TURMA 2027.1
EDITAL 002/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem (PPgEL) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado para ingresso, no período letivo 2027.1.

1. DO CURSO DE MESTRADO

1.1 O curso de Mestrado em Estudos da Linguagem tem por objetivo formar mestres qualificados para a produção e a transferência de conhecimentos e para a docência, além de outras atividades científicas no campo dos estudos da linguagem em suas respectivas áreas de concentração.

1.2 As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPgEL estão descritas no site do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgel>) e aqueles para as quais são ofertadas vagas neste edital constam no **Anexo 1**.

2. DOS/AS CANDIDATOS/AS

2.1 Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgEL os/as candidatos/as graduados/as em curso superior, brasileiros/as residentes no país, ou estrangeiros/as residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro/a não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao/à candidato/a a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem um total de 45 (quarenta e cinco) vagas (**Anexo 1**) distribuídas conforme segue:

3.1.1 28 (vinte e oito) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;

3.1.2 5 (cinco) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022-CONSEPE de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

3.1.3 5 (cinco) serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os

termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

3.1.4 5 (cinco) vagas serão destinadas às pessoas ciganas, transexuais ou travestis (PCTT), conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Colegiado, em 21/09/2025, para a inclusão de pessoas transexuais e travestis no processo seletivo.

3.1.5 Adicionalmente, 2 (duas) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores/as efetivos/as ativos/as do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

3.2 Não haverá primazia de candidato/a que acumular identidade PPIQ, condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD) ou pessoas ciganas, transexuais ou travestis (PCTT).

3.3 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos/às optantes pelas modalidades PPIQ, PcD, PCTT, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas. O PPgEL **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.4 Ao término do processo seletivo, as 28 (vinte e oito) serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele/a não será direcionado/a para as vagas de ações afirmativas.

3.5 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQC); (3º) pessoas ciganas, transexuais ou travestis (PCTT).

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os/As candidatos/as que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem serão definidos/as como optantes e obedecerão a todas as regras da Política de Ações Afirmativas e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 Candidatos/as optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados/as negros/as os/as candidatos/as que se autodeclararem pessoas pretos/as ou pardos/as (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo 3 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial**) confirmada por Comissão de Verificação

Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro (ver **Anexo 2**).

4.2.1 Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos/as optantes à modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados/as indígenas os/as candidatos/as que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o/a candidato/a, conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 (**Anexo 5**).

4.4 Candidatos/as optantes à modalidade vaga para quilombolas:

Serão considerados/as quilombolas os/as candidatos/as que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (**Anexo 6**). As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5. Candidatos/as optantes à modalidade vaga para ciganos

Serão considerados/as ciganos/as os/as candidatos/as que apresentarem autodeclaração de identidade cigana assinalando o povo, família, grupo ou tronco cigano; e declaração de vínculo com a Comunidade Cigana, assinada por uma liderança e duas testemunhas da Comunidade à qual pertencem os(as) candidatos(as.) (ver **Anexo 7 e 17**).

4.6 Candidatos/as optantes à modalidade vaga para pessoas transexuais e travestis

Serão consideradas(os) transexuais as(os) candidatas(os) que apresentarem Autodeclaração reconhecimento como Transexual e Travesti e apresentarem Declaração de órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero; ou Declaração de organização da sociedade civil que atue com a população transexual e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais confirmando a identidade de gênero do(a) candidato(a), assinada pela/o responsável pela referida organização/instituição, ou alguém de seu convívio que possa acompanhar a afirmação da autodeclaração, e duas testemunhas (ver **Anexo 8 e 16**).

4.7 Candidatos/as optantes à modalidade vaga para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004). (ver **Anexo 9**).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem

condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino- aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

4.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o/a candidato/a optante será eliminado/a do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso, ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPgEL, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

5.1 Os/As candidatos/as solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.2 Caso o/a candidato/a faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado/a a uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)’. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o/a candidato/a que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado/a ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o/a candidato/a não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o/a candidato/a será consultado/a sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o/a candidato/a será direcionado/a pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no **Anexo 10** e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o/a candidato/a deverá indicar para qual modalidade de solicitação de inscrição irá concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os/as candidatos/as que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.6 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou

outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **13 de julho a 14 de agosto de 2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2 Os/As candidatos/as de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Cópia de Histórico OU Diploma da Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- c) Cópia do Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes-CNPq (**Anexo 14**). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo.
- e) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme modelo do **Anexo 13**. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o/a candidato/a proponente será eliminado/a**;
- f) Candidatos/as às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

6.3 O/A candidato/a que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as pretos/as ou pardos/as (**Anexo 3**) deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do **Anexo 4** OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no **Anexo 2** (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo 5**) para candidato/as a vagas destinadas a indígenas;
- d) Declaração de pertencimento étnico e de vínculo com comunidade quilombola devidamente assinada (**Anexo 6**) para candidato/as a vagas destinadas a quilombolas;
- e) Declaração de etnia e de vínculo com comunidade cigana devidamente assinada (**Anexo 7**), e Autodeclaração de Identidade Cigana (**Anexo 17**) para candidato/as a vagas destinadas a pessoas

ciganas;

f) Declaração de reconhecimento como transexual ou travesti devidamente assinada (**Anexo 8**), e Autodeclaração como pessoa transexual ou travesti (**Anexo 16**) para candidato/as a vagas destinadas a pessoas transexuais e travestis.

6.4 Candidatos/as optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (**Anexo 9**);

b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 18); ou

c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 18); ou

d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo 18);

e) Caso o/a candidato/a PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele/a deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **Anexo 11**).

6.5 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **Anexo 11** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite

de uma hora.

6.7 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos/as com deficiência será desconsiderada caso o pedido do/a requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.8 Cabe exclusivamente ao/à candidato/a verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.9 O/A candidato/a poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o/a candidato/a poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.10 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes a ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os/As candidatos/as não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

7.1 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *online* através do SIGAA. A taxa de inscrição para o curso de Mestrado é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.2 Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao/à candidato/a duas opções:

- (1) ‘Imprimir o Comprovante de inscrição’, e
- (2) ‘Abrir PagTeseuro para pagamento da taxa de inscrição’.

7.3 O/A candidato/a deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado/a ao PagTeseuro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

7.4 Após ser direcionado/a para o **PagTeseuro** o/a candidato/a poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o/a candidato/a deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o/a candidato/a deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **13 de julho de 2026 a 20 de agosto**

de 2026 conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail posletrasufrn@gmail.com até **21 de agosto de 2026**.

7.5 O/a candidato/a deverá guardar consigo o documento de comprovação do pagamento da inscrição e enviá-lo ao email do programa - posletrasufrn@gmail.com - **com o assunto “Comprovante de Inscrição em Processo Seletivo”**.

7.6 Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os/as candidatos/as pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.7 Os/As candidatos/as amparados/as pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (**Anexo 12**) e a declaração de baixa renda (**Anexo 12**) de acordo com as instruções nele constantes;
- iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço posletrasufrn@gmail.com no período de 13 a 31 de julho de 2026.

7.8 A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

7.9 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do/a candidato/a que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição, conforme estabelecido alínea “iv” do item 7.7;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior ou igual a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.10 O/A candidato/a cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia 20 de agosto de 2026 em horário comercial bancário.

7.11 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este/a, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito/a às

sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado/a do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, que é composta por representantes docentes de todas as áreas de concentração do PPgEL, indicados pelo Colegiado. A Comissão de Seleção foi nomeada pela Portaria 09/2026-PPgEL.

8.2 O processo seletivo dos/as candidatos/as para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem ocorrerá em 6 (seis) etapas:

1ª Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

2ª Etapa: Avaliação dos Projetos de pesquisa;

3ª Etapa: Defesa de Projeto de Pesquisa;

4ª Etapa: Análise de Currículo Profissional e Acadêmico;

5ª Etapa: Resultado Parcial

6ª Etapa: Resultado Final

8.3 1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

8.3.1 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

8.3.2 Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição.

8.3.3 Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

8.3.4 O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.4 2ª Etapa – Avaliação dos Projetos de pesquisa

8.4.1 Esta etapa é de caráter eliminatório e sem presença do/a candidato/a. **Não pode haver identificação nominal do/a proponente nem do/a pretenso/a orientador/a em nenhuma parte do projeto de pesquisa apresentado**, caso contrário o/a candidato/a proponente será eliminado/a. A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,4 (zero vírgula quatro) na atribuição da Nota Final do Concurso (NFC).

a) Os projetos de pesquisa serão analisados e avaliados:

(1) pela Comissão de Seleção. Cada membro da comissão atribuirá ao projeto uma nota numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), com base nos seguintes aspectos: delimitação/recorte e apresentação clara do objeto de estudo; estado da arte; problematização e questões de pesquisa a serem perseguidas/ respondidas; justificativa; objetivos claramente definidos; metodologia e referencial teórico devidamente caracterizado e compatíveis com objeto e objetivos de pesquisa; cronograma de trabalho exequível no tempo regular de duração do curso; bibliografia pertinente e atualizada; além do parecer emitido por consultor *ad hoc*.

(2) por um consultor *ad hoc* especialista no tema/objeto de investigação, a quem caberá emitir um parecer, tomando por base: a relevância do tema para a área de pesquisa pretendida pelo/a

candidato/a; a pertinência quanto às especificidades das pesquisas desenvolvidas pelos professores - orientadores em suas áreas de atuação; o conhecimento do estado da arte; a consistência teórica; a pertinência da bibliografia.

8.4.2 Os projetos de pesquisa deverão ser redigidos em língua portuguesa, atendendo à norma culta escrita por todos/as os/as candidatos/as. O projeto de pesquisa deve ser elaborado conforme orientações do **Anexo 13** deste edital, considerando-se a área de concentração e a linha de pesquisa para as quais o/a candidato/a submeterá o projeto.

8.4.3 A etapa de análise do projeto de pesquisa é eliminatória e a nota final resulta da média aritmética das três notas atribuídas (a nota de cada um dos três membros da Comissão de Seleção). Será aprovado/a nesta etapa o/a candidato/a que obtiver a média da nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

8.4.4 Será desclassificado/a o/a candidato/a que se identificar nominalmente em qualquer parte do projeto.

8.4.5 O/A candidato/a deverá obrigatoriamente indicar, na capa do projeto, a área de concentração e linha de pesquisa a que pretende concorrer, sob pena de desclassificação caso não o faça.

8.4.6 Será desclassificado/a o/a candidato/a que não obedecer ao limite de páginas previsto no **Anexo 13** deste edital.

8.4.7 Todos os projetos que concorrem em uma mesma área serão avaliados por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da avaliação, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do/a candidato/a, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

8.5 3ª Etapa – Defesa de Projeto de Pesquisa

8.5.1 Esta etapa é de caráter eliminatório e com presença do/a candidato/a. A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,4 (zero vírgula quatro) na atribuição da Nota Final do Concurso. A defesa do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, ocorrerá nos seguintes termos:

a) A defesa do projeto se dará por meio remoto, via plataforma digital Google Meet. Os/As candidatos/as serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia **07 de outubro de 2026** através de notícia inserida na área do/a candidato/a pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) contendo apenas o número de inscrição do/a candidato/a, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o/a candidato/a será aceito/a em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

8.5.2 Cada candidato/a deve solicitar permissão no link até o horário marcado. O/A candidato/a que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado/a. Se houver problemas de acesso por parte do/a candidato/a, este/a será eliminado/a do processo seletivo.

8.5.3 O cronograma das defesas atende ao calendário disposto no item 10.6.

8.5.4 A avaliação da defesa do projeto caberá à Comissão de Seleção. Cada membro da comissão atribuirá à defesa uma nota numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez). As notas serão atribuídas a partir da análise e discussão do projeto de pesquisa defendido pelo/a candidato/a, levando em consideração seu domínio quanto a: (i) delimitação/recorte e apresentação clara do objeto de estudo; (ii) problematização e/ou justificativa para o empreendimento do trabalho; (iii) objetivos propostos; (iv) metodologia e referencial teórico; (v) exequibilidade do cronograma de trabalho de acordo com a duração do curso; (vi) pertinência e atualização da bibliografia; (vii) pertinência, relevância e adequação do Projeto à Linha de Pesquisa pretendida pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

8.5.5 Na etapa de arguição, o/a candidato/a terá até 5 minutos para expor seu projeto. Na sequência, a banca terá até 20 minutos para arguição do/a candidato/a.

8.5.6 No caso de candidato/a surdo/a, a defesa do projeto contará com o acompanhamento/ auxílio de intérprete da Comissão de Tradução Libras-Português-Libras.

8.5.7 A etapa de defesa do projeto de pesquisa é eliminatória, e a nota final resulta da média aritmética das notas atribuídas. Será aprovado/a nesta etapa o/a candidato/a que obtiver a média da nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

8.5.8 Todos/as os/as candidatos/as que concorrem em uma mesma área serão arguidos/as por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do/a candidato/a, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.

8.6 4ª Etapa – Análise de Currículo Profissional e Acadêmico

8.6.1 Esta etapa é de caráter classificatório. A nota atribuída nessa etapa terá peso 0,2 (zero vírgula dois) na atribuição da NFC. Esta etapa ocorrerá nos seguintes termos:

a) A essa etapa serão submetidos/as apenas os/as candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores.

8.6.2 Será atribuída pontuação específica a cada produção do/a candidato/a constante do currículo profissional e acadêmico e devidamente comprovada, conforme tabela constante do **Anexo 14** deste Edital.

8.6.3 A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), tomando como referência para a nota máxima a maior pontuação atingida pelo/a candidato/a de nível de Mestrado. As demais notas serão calculadas proporcionalmente à nota do/a candidato/a que tiver maior pontuação

8.7 5ª Etapa – Resultado Parcial

8.7.1 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos/as candidatos/as pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles/as aprovados/as e classificados/as dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência-AC*,

independentemente da opção de modalidade de vaga feita pelo/a candidato/a no ato da solicitação de inscrição. Candidatos/as aprovados/as mas não classificados/as para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

8.7.2 A classificação de cada candidato/a no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir, em que “PP” corresponde à nota atribuída ao Projeto de Pesquisa; “DPP”, à nota da Defesa do Projeto de Pesquisa; e AC, à nota da Análise de Currículo:

$$\text{NFC} = 0,4 \times \text{PP} + 0,4 \times \text{DPP} + 0,2 \times \text{AC}$$

8.8 6ª Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)

8.8.1 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados/as com a classificação dos/as candidatos/as nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionada ao Parecer das bancas específicas. O/A candidato/a estará classificado/a na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o/a candidato/a que esteja aprovado/a segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado/a segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

8.8.2 Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos/as negros/as, pretos/as e pardos/as):

8.8.2.1 Esta banca é destinada aos/às candidatos/às que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados/as até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo/a candidato/a no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **Anexo 15**.

8.8.3 Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

8.8.3.1 A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação,

ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

9. RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<http://posgraduacao.ufrn.br/ppgel>).

9.2 Em caso de entre candidatos/as aprovados/as nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

- 1) Maior nota no projeto de pesquisa;
- 2) Maior nota na defesa do projeto de pesquisa;
- 3) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

9.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

9.4 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao/à candidato/a a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

9.5 Caso o/a candidato/a queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o/a candidato/a deverá cadastrar uma senha.

9.6 ATENÇÃO: O/A candidato/a deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o/a candidato/a acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9.7 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.8 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9.9 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos/às aprovados/as está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do/a candidato/a no certame e das normas específicas do Programa por meio de edital específico e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Referente aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição

10.2 Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelo e-mail posletrasufrn@gmail.com com o título no assunto “Solicitação de isenção de taxa de inscrição”: 13 a 31 de julho de 2026.

10.3 Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição: 05 de agosto de 2026.

10.4 Prazo para interpor pedido de recurso à resposta dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição: 06 de agosto de 2026.

10.5 Data-limite para pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelos/as candidatos/as que tiveram pedido de isenção indeferido: 20 de agosto de 2026.

10.6 Cronograma do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	13/07 - 14/08/26
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	31/08/26
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	01/09/26
Resposta a recurso interposto nesta etapa	03/09/26
2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	02/10/26
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	05/10/26
Resposta a recurso interposto nesta etapa	07/10/26
3ª ETAPA – DEFESA DE PROJETO DE PESQUISA	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	03/11/26
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	04/11/26
Resposta a recurso interposto nesta etapa	06/11/26
4ª ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO PROFISSIONAL E ACADÊMICO	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	19/11/26
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	23/11/26
Resposta a recurso interposto nesta etapa	25/11/26
5ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL	
Resultado Parcial do processo seletivo	01/12/26
Interposição de recurso ao resultado da 5ª etapa	02/12/26
Resposta a recurso interposto nesta etapa	04/12/26
6ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
Divulgação do Resultado Final	07/12/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	09/12/2026
Resposta a recurso interposto nesta etapa	10/12/2026

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 Para efetivação da matrícula os/as candidatos/as aprovados/as deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgEL até o dia 15/01/2027 pelo e-mail posletrasufrn@gmail.com indicando, no assunto, *“Interesse em Matrícula no PPgEL”*.

11.2 Ao manifestar seu interesse na vaga, o/a candidato aprovado/a deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia:

- a) do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau;
- b) do RG e do CPF ou da CNH;
- c) de comprovação de que o(a) candidato(a) se encontra em dia com as obrigações eleitorais e, quando pertinente, militares.

11.3 Todos/as os/as candidatos/as aprovados/as na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem.

11.4 O/A candidato/a que não confirmar interesse e que irá fazer o curso não terá sua matrícula efetuada e um/a suplente será convocado/a em seu lugar. Candidatos/as classificados/as além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados/as caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.

11.5 É obrigatório ao/à candidato/a aprovado/a que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o/a candidato/a aprovado/a terá sua matrícula cancelada e um/a suplente será convocado/a em seu lugar.

11.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele/a inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele/a estiver participando do processo seletivo.

12.2 O/A candidato/a que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado/a, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

12.3 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o/a candidato/a ainda não estará inscrito/a no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.5 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail posletrasufrn@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 99193-6269, horário de segunda-feira a sexta-feira, das 8h-18h.

Natal, 18 de maio de 2026.

ANEXO 1

INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS

Total de vagas ofertadas para Demanda Aberta de ampla Concorrência: 28

Total de vagas ofertadas para Ação Afirmativa PPIQ: 5

Total de vagas ofertadas para Ação Afirmativa PcD: 5

Total de vagas ofertadas para Ação Afirmativa PCTT: 5

Total de vagas ofertadas para Capacitação Institucional: 2

Quadro de professores que ofertarão vagas por este edital por área/linha de pesquisa:

1. ESTUDOS EM LITERATURA COMPARADA

1.1 Literatura e memória cultural:

Juliane Vargas Welter
Mauro Dunder
Pedro Fernandes de Oliveira Neto
Rosanne Bezerra de Araújo
Wiebke Röben de Alencar Xavier

1.2 Poéticas da modernidade e da pós-modernidade:

André Tessaro Pelinser
Danielle Grace Rego de Almeida
Orison Marden Bandeira de Melo Júnior
Rodrigo Silva Ielpo
Samuel Anderson de Oliveira Lima
Tito Matias Ferreira Júnior

2. ESTUDOS EM LINGUÍSTICA APLICADA

2.1 Estudos de práticas discursivas:

Cellina Rodrigues Muniz
Maria da Penha Casado Alves
Renata Archanjo
Paulo Henrique Duque

2.2 Letramentos e contemporaneidade:

Alana Driziê Gonzatti Dos Santos Ana
Glícia Marili Azevedo de Medeiros

3. ESTUDOS EM LINGUÍSTICA TEÓRICA E DESCRITIVA

3.1 Discurso, cognição e interação:

Edvaldo Balduino Bispo
Fernando da Silva Cordeiro
Janaina Weissheimer
Nedja Lima de Lucena

3.2 Estudos linguísticos do texto:

Clemilton Lopes Pinheiro
Maria das Graças Soares Rodrigues
Maria Hozanete Alves de Lima
Sulemi Fabiano Campos

ANEXO 2

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo ____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 4

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

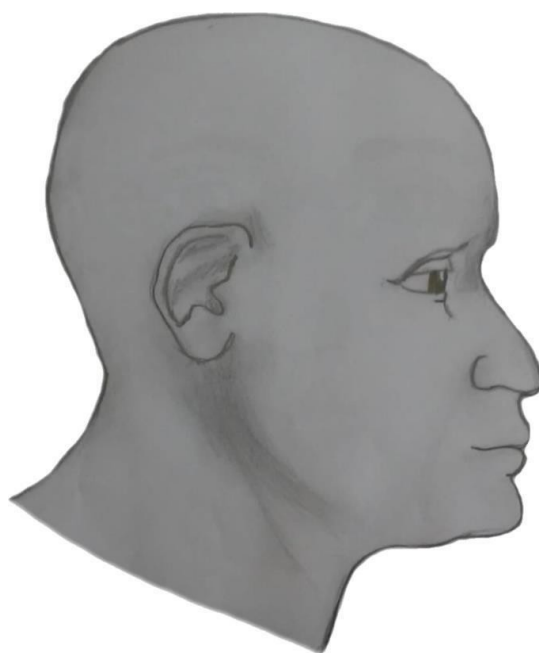
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

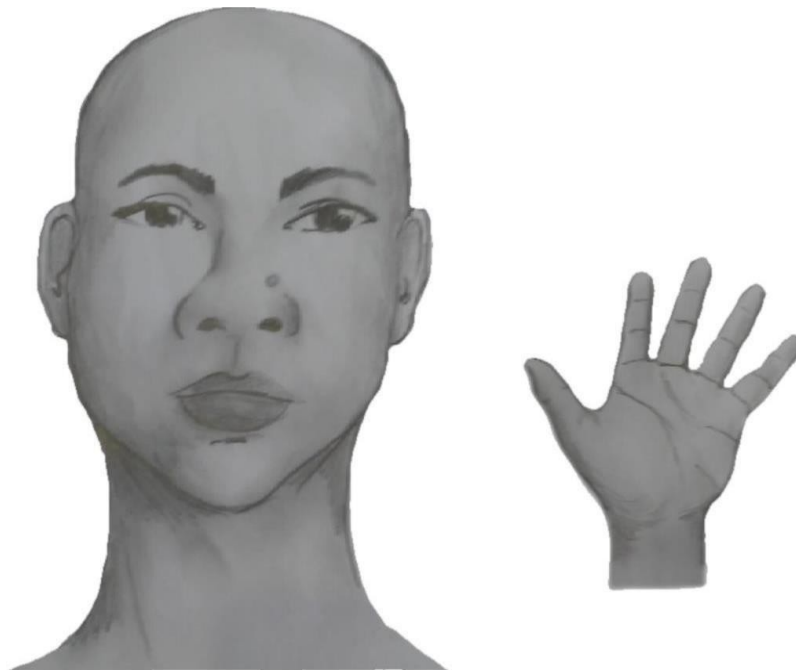
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

N° da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

N° da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

N° da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa, DECLARO que sou quilombola e que:

() resido em Comunidade Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2025.

Cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE CIGANA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa, DECLARO que pertenço a (DIZER QUAL ORIGEM, ETNIA, FAMÍLIA, TRONCO ou GRUPO), mantenho vínculos com a comunidade ou povo cigano e resido no seguinte local/endereço:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Cigana

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Cigana

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Cigana

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO TRANSEXUAL E TRAVESTI

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa, DECLARO que faço parte da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti e resido no seguinte local/endereço:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (um) Responsável e 2 (duas) testemunhas da comunidade/rede/coletividade transexual e travesti a qual pertence o candidato.

Assinatura do responsável

Assinatura da testemunha trans 1

Nome legível do responsável

Nome legível da testemunha trans 1

Nº da Cédula de Identidade do responsável

Nº da Cédula de Identidade da testemunha trans 1

Assinatura da testemunha trans 2

Nome legível da testemunha trans 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha trans 2

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade

ASSINATURA

ANEXO 10

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, , atendimento pelo meu nome social:

_____, _____ de _____ de 2025

Cidade

Assinatura do candidato

ANEXO 11

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 12

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital Nº _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

Continuação do ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida pelo(a) _____
(órgão expedidor), e CPF nº _____, residente à

(endereço completo), na Cidade de _____ (município), para
fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em
_____ Edital N.º _____, declaro que a minha renda
mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e
estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste
documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas
penalidades previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.
Cidade

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

ANEXO 13

Orientações para elaboração de projeto de pesquisa

1. O projeto deve seguir as normas da ABNT quanto à formatação, citação e referências.
2. Em termos estruturais, o projeto de pesquisa deverá contemplar elementos pré- textuais (capa e folha de rosto), textuais (listados no item 4) e pós-textual básico (referências). Em termos de extensão, o projeto de Mestrado deverá ter entre 10 e 15 páginas, incluindo nesse limite todos os elementos citados no item 2.
3. O/A candidato/a deve indicar obrigatoriamente, na folha de rosto, a área de concentração e a linha de pesquisa, mas não deve informar o/a pretenso/a orientador/a.
4. Em relação aos elementos textuais, o projeto de pesquisa deve apresentar os seguintes aspectos: introdução e justificativa, que contemple o objeto de investigação devidamente recortado/ delimitado/ definido, o referencial teórico adotado no projeto, a explicitação da relevância da pesquisa a ser desenvolvida, estado da arte, problematização e as questões de pesquisa a serem perseguidas/respondidas; objetivos, que contemplem objetivos gerais e específicos em consonância com as questões de pesquisa; metodologia, que contemple procedimentos metodológicos adequados ao objeto de pesquisa, aos objetivos a serem alcançados e à perspectiva teórica adotada; cronograma, que contemple as etapas de execução da proposta.
5. O projeto poderá ser submetido à análise por softwares especializados em verificação de autoria.

ANEXO 14

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

AFERIÇÃO DE TÍTULOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO I – Títulos e formação acadêmica (apenas para candidatos/as a mestrado)	
1 – Curso de Especialização	
1.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	10
1.2 – em área correlata ou na área pedagógica	05

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO II – Atividades de produção bibliográfica (publicadas nos anos de 2022 a 2026)	
1 – Publicação de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN e conselho editorial	
1.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	50
1.2 – em área correlata	25
2 – Publicação de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN sem conselho editorial	
2.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	30
2.2 – em área correlata	15
3 – Organização de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN e conselho editorial	

3.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	13
3.2 – em área correlata	7
4 – Organização de livro técnico/acadêmico autoral com ISBN sem conselho editorial	
4.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
4.2 – em área correlata	4
5 – Capítulo publicado em livro técnico/acadêmico com ISBN e conselho editorial	
5.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	13
5.2 – em área correlata	7
6 – Capítulo publicado em livro técnico/acadêmico com ISBN sem conselho editorial	
6.1– na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
6.2 – em área correlata	4
7 – Publicação de artigo científico em periódico com ISSN da área de Linguística & Literatura	
a) qualificado no estrato A1 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	30
b) qualificado no estrato A2 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	27
c) qualificação no estrato A3 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	24
d) qualificação no estrato A4 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	21
e) qualificado no estrato B1 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	18
f) qualificado no estrato B2 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	15
g) qualificado no estrato B3 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	12
h) qualificado no estrato B4 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	9
8. Publicação de artigo científico em periódico com ISSN em área correlata	
a) qualificado no estrato A1 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	30
b) qualificado no estrato A2 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	27
c) qualificação no estrato A3 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	24
d) qualificação no estrato A4 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	21
e) qualificado no estrato B1 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	18
f) qualificado no estrato B2 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	15
g) qualificado no estrato B3 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	12
h) qualificado no estrato B4 (<i>qualis</i> CAPES 2021-2024)	9
9 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso internacional	
9.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8
9.2 – em área correlata	4
10 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso nacional	
10.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	6
10.2 – em área correlata	3
11 – Trabalhos completos publicados em anais de congresso regional ou local	

11.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	4
11.2 – em área correlata	2
12 – Coordenação de Projetos de pesquisa concluídos com apoio externo	10
13– Desenvolvimento de plano de trabalho como bolsista ou voluntário de Iniciação Científica	
13.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	8 por plano OU 4 por semestre
13.2 – em área correlata	6 por plano OU 3 por semestre

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
GRUPO III – Atividades de docência – nos anos de 2022 a 2026	
1 – Exercício do magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	
1.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por ano
1.2– em área correlata	2 por ano
2 – Exercício de monitoria em nível superior	
2.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por semestre
2.2 – em área correlata	2 por semestre
3 - Realização de estágio de docência assistida, integrado a treinamento formativo para a docência, em estabelecimento de ensino superior, devidamente autorizado ou reconhecido.	
3.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	3 por semestre
3.2 – em área correlata	2 por semestre
4 – Exercício do magistério em nível superior, na UFRN, ou em outras instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas	
4.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	5 por ano
4.2 – em área correlata	3 por ano
5 – Desenvolvimento de projeto/plano de trabalho no âmbito do PIBID, Instituto Ágora, bem como participação em residência pedagógica em outras IFES	
5.1 – na área de conhecimento da linha de pesquisa para a qual se inscreveu no processo seletivo	5 por plano
5.2 – em área correlata	3 por plano
OBSERVAÇÃO: Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos para o Grupo III.	

ANEXO 15

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 16

AUTODECLARAÇÃO COMO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), (NACIONALIDADE), (PROFISSÃO), residente no (ENDEREÇO COMPLETO), (CPF), sou (TRANSEXUAL/TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Local e data:

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 17

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE CIGANA

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, residente _____, inscrevo-me no processo seletivo discente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no PPGEL-UFRN e declaro, para o fim específico de atender ao Edital nº 03/2025, que me reconheço enquanto cigano (ou cigana), pertencente à _____.

Declaro estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito/a, a qualquer tempo, às penalidades legais (administrativas e penais).

Natal-RN, ____ de ____ de 2025.

(assinatura)

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

CPF Nº

1. Substitua os sublinhados (_____) pelas palavras respectivas

Eu,: indicar o nome civil ou nome social
Identidade nº: inserir o número do RG
expedida pela: inserir o nome do órgão
CPF nº: inserir o número do CPF

residente: insira o seu endereço completo, com rua, número, bairro, CEP, cidade, estado, por exemplo; ou sítio/comunidade, CEP, cidade, estado.

pertencente a: dizer origem e/ou etnia ou família ou tronco ou grupo

2. Inclua a data em que está sendo feita a declaração.

3. Abaixo, insira o seu nome completo e, abaixo, o CPF.

4. Assine a declaração.

5. A declaração poderá ser feita acrescentando-se a assinatura escaneada (desde que compatível com a do RG ou outro documento oficial) no documento do Word, e, depois, salva em PDF. Ou, poderá ser impressa, assinada, escaneada e salva em PDF.

ANEXO 18

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.